Políticas Públicas em Demência no Brasil: o PL da Lei Nacional de Cuidado Integral em Alzheimer

Dr. Leandro Minozzo
Médico geriatra, prof. de Medicina da Univ. Feevale, Membro do GT de Pol. Públicas da ABRAz

Estimativa de **2 a 2,4 milhões** de pessoas (famílias) com demência no Brasil (60-70% sendo por D. de Alzheimer);

Esse número provavalemente irá **dobrar em 20 anos;**

Não-diagnóstico e o diagnóstico tardio são o nosso “normal”;

Estigma (idadismo), **falta de competências em profissionais de saúde** e **dificuldades sistêmicas** (linha de cuidado não debatida e não implementada).

UMA CRISE “INVISÍVEL”

- Demora-se de até 2 anos para diagnóstico;
- O Brasil tem baixas taxas de prescrição de medicamentos adequados (20%);
- Pouca assistência às famílias (adoecimento frequente – 60%);
- Iatrogenia e violências (hospitalizações desnecessárias, condutas invasivas descabidas, como UTI, sondas, cirurgias);

CUIDAMOS MUITO MAL

Legislação e Avanços

2017

Plano da Organização Mundial de Saúde apresentado

2018-19

PL Estadual RS apresentado

Primeiro contato com Sen. Paim Março de 2019

Lei Municipal – Jundiaí - SP

2020

PL 4.364/2020 apresentado em 2020 – PL 4.364/20

Lei Municipal Nº 3.264/2020 Novo Hamburgo

2021

Lei Municipal de São Paulo - 17547 2021

Lei Nº 6.926 DF de 2 de agosto de 2021

PL 4.364/2020 (Rel. Sen. Romario) Aprovado no Senado Federal em novembro de 2021

2022

Lei Estadual RS aprovada (apoio da ABRAz e da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia do RS)

2023

I Conferência Nacional Livre sobre Demência

PL 4.364 aprovado na Comissão de Saúde + Parecer favorável na CCJ

25 de setembro – Assinada a Portaria CG do PECID/RS

2025

É o que de prazo da OMS para que 75% dos países tenham ações de enfrentamento

Aprovação no Senado e Tramitação

- Conselho Nacional de Saúde (CNS);
- Conferência Nacional Livre sobre Alzheimer;
- GRAz
- ABRAz;
- FEBRAz;
- SBGG;
- ABN;
- ADI;
- Relatores: Senador Romário Faria; Dep. Alexandre Padilha; Dep. Zé Victor; Dep. Laura Carneiro;
- Assessoria Dr. Leandro Lemos.

Aprovação no Senado e Tramitação

05/09/2023 CCJC - Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania
Ação: Apresentação do PRL n. 1 CCJC (Parecer do Relator), pela Deputada Laura Carneiro (PSD/RJ).
Inteiro Teor 2324730

Sanção (Presidência da República)

Fase prevista

Situação: Previsto

PL, LEI E PLANO

SBGG
Desde 1961
SBGG APOIA
Política Nacional de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e Outras Demências
Projeto de Lei está em análise

Art. 8º A Política Nacional de Cuidado Integral às Pessoas com Doença de Alzheimer e Outras Demências será efetivada mediante **um plano de ação** construído pelo poder público com a participação de instituições de pesquisa, da comunidade acadêmica e científica e da sociedade civil, nos termos do regulamento.

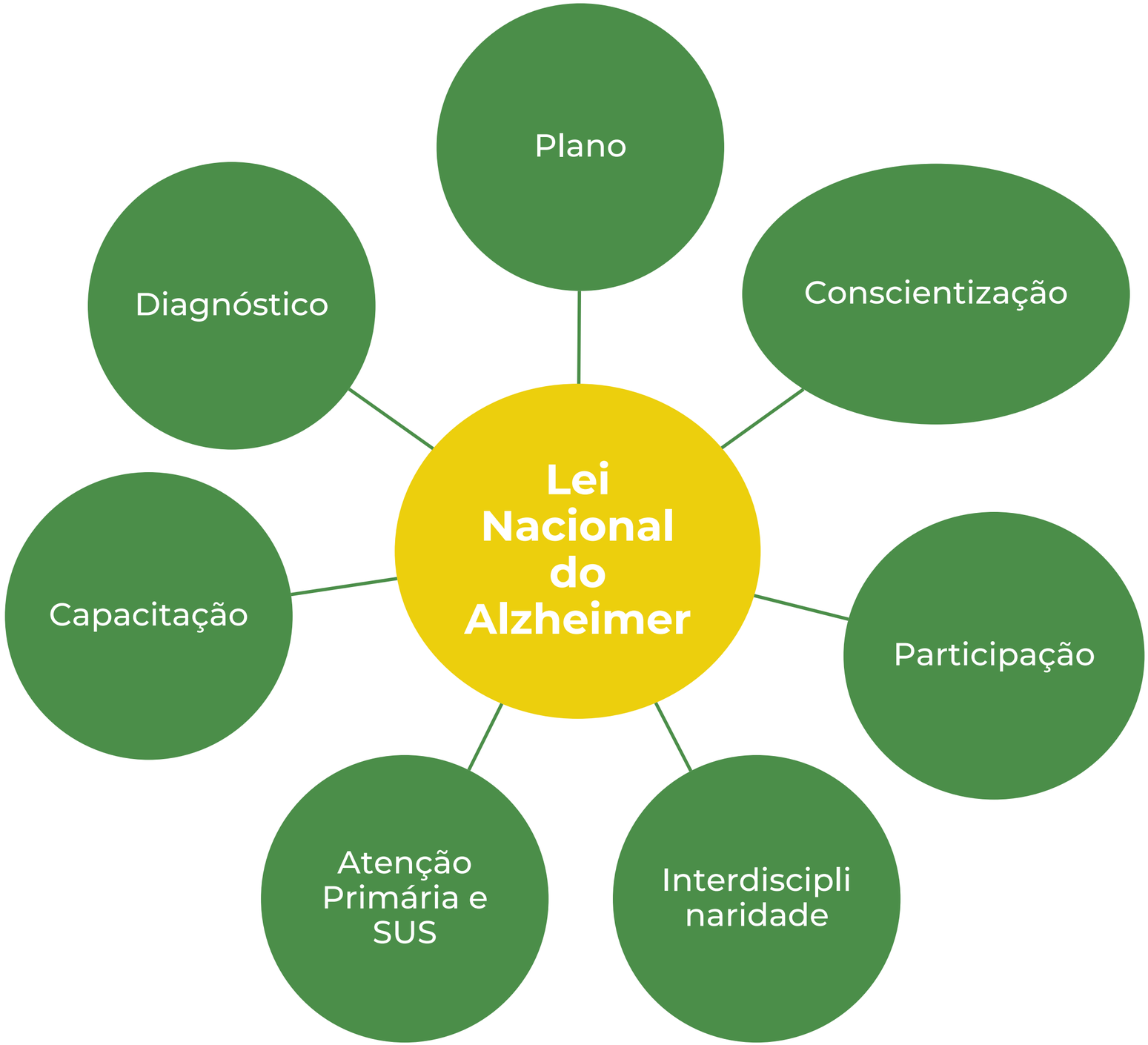
Plano
Diagnóstico
Conscientização
Lei Nacional do Alzheimer
Capacitação
Participação
Atenção Primária e SUS
Interdisciplinaridade

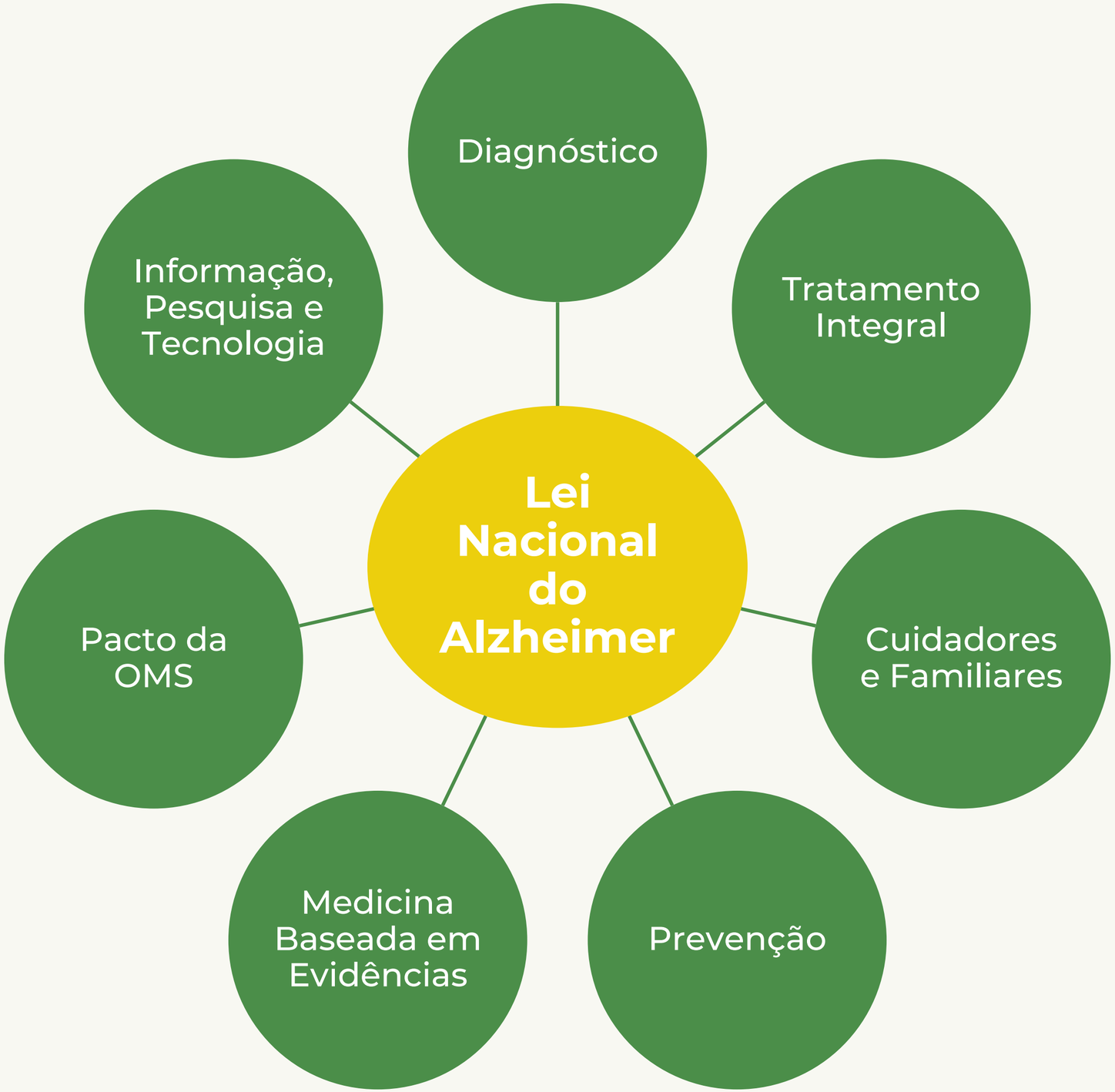
Diagnóstico
Informação, Pesquisa e Tecnologia
Tratamento Integral
Lei Nacional do Alzheimer
Pacto da OMS
Cuidadores e Familiares
Medicina Baseada em Evidências
Prevenção

Art. 9° O § 2° do art. 23 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

Art. 23. Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei. (Redação dada pela Lei n° 12.435, de 2011)

§ 1o O regulamento instituirá os serviços socioassistenciais. (Incluído pela Lei n° 12.435, de 2011)

§ 2o Na organização dos serviços da assistência social serão criados programas de amparo, entre outros: (Incluído pela Lei n° 12.435, de 2011)

I - às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em cumprimento ao disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); (Incluído pela Lei n° 12.435, de 2011)

II - às pessoas que vivem em situação de rua. (Incluído pela Lei n° 12.435, de 2011)

III – aos idosos carentes residentes em entidades de longa permanência, onde o poder público apoiará o atendimento integral à saúde, na forma do regulamento.” (NR)

POR QUE SOU OTIMISTA?

- SUS
- PROGRAMAS DE SUCESSO
- PESQUISADORES SOCIEDADE CIVIL

LEI Nº 15.820, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Institui a Política Estadual de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e outras Demências no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e outras Demências no Estado do Rio Grande do Sul, para construção e monitoramento participativos no enfrentamento da doença de Alzheimer e de outras demências.

Parágrafo único.
A Política Estadual de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e outras Demências dar-se-á por meio da articulação de áreas como saúde, assistência social, direitos humanos, inovação e tecnologia.

Art. 2º A Política Estadual de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e outras Demências deverá observar as seguintes diretrizes:

ução e acompanhamento de maneira participativa e plural;

e capacitação da Atenção Primária à Saúde;

medicina baseada em evidências;

Sugestões de produtos por eixo: **Fases 1 a 3**

Diagnóstico

- Linha de Cuidado
- Atualização do Protocolo de Neurologia
- Levantamento do processo de dispensação de medicamentos
- Apoio a pesquisas voltadas ao diagnóstico

Educação

- Profissionais: Elaboração de cursos para todos os níveis de complexidade do SUS.
- Cuidadores: Inclusão do módulo sobre demência no curso de cuidador de idosos em parceria com a ESP.
- Familiares: divulgação e acesso a plataforma iSupport-BR - MS.

Gestão do Cuidado

- Nota técnica de orientação para APS;
- Levantamento Programa Melhor em Casa
- Elaboração de cartilhas e vídeos:
  - Medicações inapropriadas.
  - Alimentação nas diferentes fases da demência.
  - Ambiência - aging in place

Monitoramento e Participação Social

- Campanha de conscientização - Embaixadores
- Cadastramento de pessoas com demência - criação de carteira e/ou 'cordão'
- Cadastro de Instituições de Longa Permanência
- Criação e análise de indicadores de monitoramento das ações

Curso de Introdução à doença de Alzheimer para Agentes Comunitários de Saúde

INTEGRALIDADE (LINHA DE CUIDADO), GOVERNANÇA NO PLANO E EQUIDADE/JUSTIÇA (RECURSOS)

MUITO OBRIGADO!

@dr.minozzogeriatra